

LEI Nº 273/99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

EMENTA - Institui a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Horizonte e adota outras providências.

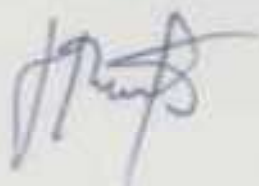
O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que as CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal será composta dos seguintes Órgãos:

- I - Diretoria Geral da Câmara Municipal;
- 1.1 - Departamento Administrativo Financeiro;
- 1.2 - Departamento Legislativo;
- 1.3 - Departamento de Comunicação Social;
- 1.4 - Assistência Técnica.

ARTIGO 2º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Horizonte, composto de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, com nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimentos próprios é o definido no Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 3º - O provimento dos cargos efetivos far-se-á, exclusivamente, mediante **prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos**, a ser definido no respectivo **Edital Convocatório**, que estabelecerá as normas e requisitos para a investidura, bem como as demais exigências aos candidatos, observadas as normas constitucionais que regem a matéria e as regras estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Horizonte.



ARTIGO 4º - O Provimento dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, far-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Para efeito de implantação da Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal tomará as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias, e expedirá, progressivamente, os Atos Administrativos de sua competência privativa, indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida na Lei.

ARTIGO 6º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, instruirá, mediante Ato Deliberativo, regulamento definindo as competências dos Órgãos e as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em Cargos em Comissão ou de provimento efetivo, podendo, se necessário, delegar competência aos diretores ou assessores diretos da Câmara Municipal de Horizonte, para o exercício de Atos Administrativos não privativos do órgão dirigente ou de qualquer de seus membros.

ARTIGO 7º - O Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Horizonte é o Regime Jurídico que for adotado para os servidores públicos municipais.

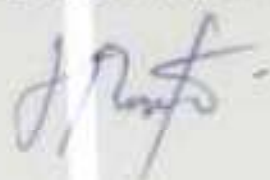
ARTIGO 8º - A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Horizonte será dirigida pelo Diretor geral, Cargo Comissionado, cuja Simbologia e vencimento é definido no Anexo Único da presente Lei.

ARTIGO 9º - Os Departamentos Administrativo - Financeiro, Legislativo, e de Comunicação Social, serão dirigidos por seus diretores, os cargos de Assistência Técnica por seus assistentes, todos cargos comissionados, com simbologia e vencimentos definidos no Anexo Único da presente Lei.

ARTIGO 10º - Ficam mantidos os 22 (vinte e dois) Cargos Comissionados de Assessor Parlamentar, integrando o Quadro de Pessoal criado por esta Lei.

ARTIGO 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias da Câmara Municipal, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

ARTIGO 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL



HORIZONTE

Nossa vez, Nossa Voz



ARTIGO 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 12 de fevereiro de 1999


JOSE ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Digitador	ADO	01	40	R\$ 390,00
Redator Legislativo	ADO	01	40	R\$ 390,00
Assistente de Plenário	ATA	01	40	R\$ 230,00
Recepcionista	ATA	01	40	R\$ 260,00
Aux. De Serv. Gerais	ATA	02	40	R\$ 130,00
Motorista	ATA	01	40	R\$ 260,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Diretor Geral	DAS-3	01	-	R\$ 700,00
Diretor Depto. Adm. Financeiro	DAS-2	01	-	R\$ 685,00
Diretor Depto. Legislativo	DAS-2	01	-	R\$ 685,00
Diretor Depto. de Comunicação Social	DAS-2	01	-	R\$ 685,00
Assessor Parlamentar	ASP	22	-	R\$ 560,00
Assistência Técnica	AT	02	-	R\$ 390,00

ADO: Atividade de Apoio Administrativo e Operacional.**ATA: Atividades Auxiliares.****DAS: Direção e Assessoramento Superior.****ASP: Assessoria de Atividades Parlamentares.****AT: Assistência Técnica**